


DECRETO Nº 12.399, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 751.000,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576, de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI e Secretaria da Saúde/Hospital Colonia do Carpina - Parnaíba, crédito suplementar no valor de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de OUTUBRO de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.399, de 26/10/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EMERG	NATUREZA	FONTE	VALOR
16201.26122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DO DER - PI	FO	3.3.90.14	00	25.000
16201.26782201.008	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D' ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	10	300.000
16206.15806122.158	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.14	12	120.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	13	300.000
17104.10302382.210	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL COLONIA DO CARPINA - PARNÁBA	SO	3.3.90.36	00	6.000
TOTAL					751.000

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.399, de 26/10/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EMERG	NATUREZA	FONTE	VALOR
16202.17512401.389	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	20.000
16202.17512401.390	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA E ESGOTOS DE PARNÁBA - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	5.000
16206.04122042.158	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	12	120.000
17101.10122042.008	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.32	00	6.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	4.4.90.52	13	150.000
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	4.4.90.92	13	150.000
17101.10511371.372	APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO KFW / PROSAR	SO	4.4.90.51	10	300.000
TOTAL					751.000

P. P. 3842 a 3844


DECRETO Nº 12.400, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 160/2006, de 23 de outubro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DEC R E T O		
		Nº	DATA	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE VIGÊNCIA (DIAS)
01	AROAZES	09/2006	01-09-06	120
02	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	08/2006	13-10-06	90
03	CORONEL JOSÉ DIAS	05/2006	11-09-06	120
04	TANQUE DO PIAUÍ	015/2006	01-09-06	180
05	FRANCISCO SANTOS	008/2006	09-10-06	90
06	FRONTEIRAS	019/2006	01-09-06	120
07	SÃO MIGUEL DO TAPUÍO	08/2006	10-10-06	90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de OUTUBRO de 2006.

de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3845

ATOS DO PODER EXECUTIVO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER
DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

CONCEDER AUTORIZAÇÃO para que o Coordenador Regional de Picos, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, Engenheiro Agrônomo **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BATISTA**, possa ausentar-se do País em viagem oficial de trabalho, como representante do Estado do Piauí, à cidade de **Turim – Itália**, no período de 25 a 31 de outubro de 2006, com a finalidade de participar do "**Encontro Mundial entre Comunidades do Alimento – Terra Madre**".

P. P. 3846